



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 449, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.593.805-1/2011, de interesse de **CLEOMAR MALAQUIAS DE MEDEIROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04 e áreas anexas, da Quadra 58, situados às ruas Francisco Vilela, Bartolomeu Bueno e Ouro Preto, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir os lotes 02/03 e 04, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 02, 03, 04 e áreas anexas em Lote 02/04:

Lote 02/04	ÁREA	2.003,39m²
Frente para a Rua Ouro Preto	28,03m	
Fundo, confrontando com a Rua Francisco Vilela	13,664m	
Lado direito, confrontando com a Rua Bartolomeu Bueno	49,967m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 05, 06, 01 e área anexa ao lote 01	14,674+	
	37,884+29,172+10,20m	
1º chanfrado - Rua Francisco Vilela com Rua Bartolomeu Bueno	7,07m	
2º chanfrado - Rua Bartolomeu Bueno com Rua Ouro Preto	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 02/04 em lotes 02/03 e 04

Lote 02/03	ÁREA	1.561,50m²
Frente para a Rua Ouro Preto	28,03m	
Fundo, confrontando com os lotes 06, 05 e 04	37,884+5,369+7,07+13,664m	
Lado direito, confrontando com a Rua Bartolomeu Bueno	29,95m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01 e área anexa ao Lote 01	29,172+10,20m	
Pela linha de chanfrado – Rua Bartolomeu Bueno com Rua Ouro Preto	7,07m	

Lote 04	ÁREA	441,89m²
Frente para a Rua Francisco Vilela.....	13,664m	
Fundo, confrontando com o Lote 02/03.....	7,07+13,664m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 02/03.....	20,017m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Bartolomeu Bueno	20,017m	
Pela linha de chanfrado – Rua Francisco Vilela com Rua Bartolomeu Bueno	7,07m	



Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete Civil

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal